



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 54 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Cria a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do Cefet/RJ do exercício 2019 de natureza executora e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 812, publicada no D.O.U. de 24 de junho de 2011 e de acordo com a Lei nº 6.545, de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, a Lei nº 8.948, de dezembro de 1994, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, e considerando a Instrução Normativa-TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa-TCU nº 72, de 15 de maio de 2013, e ainda a Decisão Normativa - TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2019, a fim de proceder ao processo de contas do Diretor-Geral e responsáveis arrolados no Rol de Responsáveis, considerando para tanto, a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, em particular o caput e inciso II do art. 1º deste instrumento legal, a Decisão Normativa nº 178, de 23 de outubro de 2019, ambos do Tribunal de Contas da União –TCU.

§1º. Conforme art. 4º, §1º da DN nº 178/2019, os prestadores de contas são os gestores inseridos no rol de responsáveis das contas, de acordo com o disposto no art. 6º desta decisão normativa, cuja gestão será objeto da prestação de contas.

§2º. São responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os titulares que desempenharem as funções durante o período a que se referirem as contas.

§3º. São acrescentados à Comissão para efeito da composição adequada às demandas do Relatório de Gestão, os chefes dos seguintes setores: Departamento de Recursos Humanos, Assessoria de Comunicação, Prefeitura, Departamento de Tecnologia da Informação e Auditoria Interna nas condições da Portaria/CGU nº 500, de 08 de março de 2016.

Art. 2º - A comissão será composta pelos membros do Rol de Responsáveis, (exceto o Diretor-Geral, os membros do Conselho Diretor e substitutos), sendo presidida, respeitando a hierarquia do Rol de Responsáveis e secretariada pela Diretoria de Gestão Estratégica. É facultada a delegação de atribuições, na coleta, análise, formatação e gerenciamento de dados e informações, assim como coordenação, organização, elaboração e apresentação para a composição do Relatório de Gestão, a servidor(es) formalmente designado(s) via ofício encaminhado à DIGES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Art. 3º - À Unidade de Controle Interno deste Cefet/RJ compete apoiar na elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2019, conforme Norma de Execução aprovada pela Portaria/CGU nº 500, de 08 de março de 2016.

§ 1º. No cumprimento ao item IV.3. da Norma de Execução, a comissão encaminhará a Auditoria Interna versão preliminar para análise, sendo que as ponderações feitas pela Auditoria Interna nesta fase serão encaminhadas diretamente aos respectivos responsáveis, conforme Rol de Responsáveis/setor.

§2º. Cabe a cada responsável, ao receber notificação da Auditoria Interna na fase preliminar, verificar a pertinência das considerações e encaminhar resposta à Auditoria com cópia para a comissão, com as devidas ponderações resolvidas em tempo hábil para cumprimento à DN-TCU nº 178/2019.

§3º. Cabe a cada responsável se responsabilizar pelas informações repassadas e solicitadas na fase preliminar respondidas à Auditoria e à comissão.

§ 4º. Após a fase de elaboração do Relatório de Gestão, qualquer questionamento realizado pela Auditoria Interna/externa deverá ser encaminhado diretamente ao setor responsável pela matéria.

Art. 4º - As atribuições da Comissão instituída no art. 1º são:

I – Coordenar, organizar, consolidar e elaborar o Relatório de Gestão do exercício de 2019, processo de contas do Diretor-Geral e responsáveis arrolados no Rol de Responsáveis;

II – Mapear todos os responsáveis pelos dados e informações e arrolados no Rol de Responsáveis, que constarão no Relatório de Gestão;

III - Elaborar o Relatório respeitando os prazos estipulados pela DN nº 178, de 23 de outubro de 2019;

IV – Informar tempestivamente ao Diretor-Geral qualquer intercorrência, risco ou vulnerabilidade a apresentação final do Relatório de Gestão.

Art. 5º - Após aprovação final do Conselho Diretor, será apresentado o Relatório de Gestão através do e-Contas, pelo dirigente máximo da instituição, conforme previsto na Decisão Normativa/TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, especificamente no Art. 1º das Disposições Preliminares e Abrangências.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor após e mediante assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUSA NOGUEIRA
DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE*